

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM N° 017/2015

LEGISLAÇÃO: Portaria Interministerial nº 163/2001; Portaria STN nº 448/2002, Plano de Contas do Estado.

DATA: 08/04/2015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

Esta Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função de orientação aos gestores, serve-se do presente instrumento para dar orientações acerca **classificação da despesa com locação/fornecimento de mão de obra, consoante esquematiza a Portaria Interministerial nº 163/2001** e alterações.

Duas são as naturezas a serem utilizadas para classificar a despesa com locação/fornecimento de mão de obra, a saber:

1. Quando especificado no contrato o quantitativo do pessoal a ser disponibilizado deve ser classificada no elemento de despesa “37 – Locação de mão de obra”.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. (Portaria STN 448).

2. Quando o contrato de locação/fornecimento de mão de obra não especificar o quantitativo de pessoal disponibilizado, essa despesa deve ser classificada no elemento de despesa “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.(Portaria STN 448).

A Portaria STN nº 448/2002, no Anexo III, outrossim, classifica no elemento 39 as despesas decorrentes de contratos com locação/fornecimento de mão de obra, em que não haja especificação do quantitativo de pessoal a ser disponibilizado.

Para melhor nortear a classificação da despesa, o citado anexo faz as seguintes definições:



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: *Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).*



VIGILÂNCIA OSTENSIVA: *Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).*



SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL: *Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.*

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

**EM RESUMO, CLASSIFICA-SE A DESPESA COM LOCAÇÃO/FORNECIMENTO
DE MÃO DE OBRA NAS SEGUINTE NATUREZAS:**

Quando o contrato especificar o quantitativo físico de pessoal disponibilizado, a despesa com fornecimento de mão de obra deve ser classificada nas seguintes naturezas:

3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação
3.3.90.37.03	Vigilância Ostensiva
3.3.90.37.05	Serviços de Copia e Cozinha

Quando o contrato não especificar o quantitativo físico de pessoal, a despesa com fornecimento de mão de obra deve ser classificada nas seguintes naturezas:

3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação
3.3.90.39.79	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.